

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 21 de novembro de 2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECAÇÃO
Sonia Maria Coelho da Silva

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
Leandro de Mello Vieira

GABARONI MERCEARIA LTDA.
Raul Moraes Franco

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Leandro Freitas do Nascimento

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
José Henrique Franco Macabú

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
Alexandre de Almeida Carvalho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXLVIII - 27 de março de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Extrato de Empenho

Processo nº: 008/2014

Empenho nº: 004/14- Inexigibilidade de Licitação, em atendimento a Lei nº 1395 de 18/08/2010 e suas alterações.

Contratante/Responsável: Fundação Municipal Casimiro de Abreu, sito a Estrada Eduardo Zaczuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.: 28860-000,

Beneficiários: Diversos Beneficiários do Programa Jovem agricultor Orgânico

CNPJ: 39.675.731/0001-72

Valor: R\$ 108.600,00 (Cento e oito mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente

Objetivo: Referente a Bolsa Auxílio para atender os Jovens Participantes do Programa Jovem Agricultor Orgânico no Ano de 2014

Dotação Orçamentária: 20.243.0022.2.085 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.48.07.00.00.00.0109

Origem do pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.: 10257/13

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/14

Considerando a necessidade de se estender o prazo de análise dos documentos das Instituições que irão participar do III Fórum das Organizações Não Governamentais com cadeiras neste respectivo Conselho;

Considerando que a aludida prorrogação do prazo, permitirá uma avaliação mais adequada dos documentos devidamente protocolados;

O Presidente da Comissão Organizadora do Fórum, dentro de suas prerrogativas, **DECIDE PRORROGAR** as inscrições até do dia 26 de Março do corrente ano.

Casimiro de Abreu, RJ, 21 de Março de 2014.

BRUNO VALENTE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de empenho nº 24/14 de 25/02/2014. **Partes:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Projeto Estágio Educativo Laboracional I-Projeto Construir/Lei Municipal nº 387 de 23 de Abril de 1997, **Prazo de execução:** exercício de 2014 no período de 10 meses (março a dezembro); **Fundamento Legal:** Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Objeto:** referente ao pagamento de Jovens Participantes do Projeto Estágio Educativo Laboracional – Projeto Construir, no período de 10 meses **Valor** R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **Processo:** nº 025/2014, **Origem:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL Nº. 02 de Retificação

Retifica Edital Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição Nº. CCCXLV de 13/03/2014.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências previstas na Lei Nº 326, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 1134, de 26 de abril de 2007.

Art. 1º - Convoca, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Nº 1134, de 26 de abril de 2007, as organizações não-governamentais que representem usuários e prestadores de serviços assistenciais, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município por no mínimo um ano, para participarem do III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

§ 1º - O III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social será realizado no dia 28 de Março de 2014, 6ª feira, às 08h, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385 Mataruna – Casimiro de Abreu, RJ, com o término previsto para às 12 horas.

§ 2º – O objetivo do III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social é a eleição de seis entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em regular funcionamento no município há no mínimo um ano e que desenvolvam projetos e/ou programas de assistência social, as quais terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A organização não-governamental que desejar participar do III Fórum indicará um delegado representante titular, sem suplente, que terá direito a voz e voto.

§ 4º - No caso de desistência e/ou renúncia de qualquer das organizações não-governamentais eleitas, será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a instituição imediata na listagem de votação de entidades suplentes.

§ 5º - O mandato das seis organizações não-governamentais eleitas no III Fórum pelos delegados das entidades inscritas será de 03 (três) anos, em consonância com o Art. 2º, II, § 4º da Lei nº 1134, de 26 de abril de 2007, ressalvado o direito à recondução

§ 6º - Os seis representantes governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social são de livre escolha do Prefeito e por ele indicados e nomeados, conforme determina o parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 326, de 02 de janeiro de 1996, e seus mandatos coincidem com o das organizações não-governamentais que serão eleitas no III Fórum Municipal das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social criará uma Comissão Eleitoral, paritária, de quatro membros, para planejar, organizar, implementar e coordenar o III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social.

Art. 3º - As entidades não-governamentais para poderem participar do III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social deverão inscrever-se na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, sito na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu, RJ, no período de 17 de março de 2014 a 24 de março de 2014, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo) – Tel. (22) 2778-3599, entregando no ato da inscrição o documento indicando seu delegado-titular e uma fotocópia da documentação legal da entidade registrada em cartório (estatuto social e ata da última eleição e posse da diretoria), e será analisada pela Comissão Organizadora, em conformidade com a Resolução Nº. 16 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social será coordenado pela Comissão Organizadora eleita especialmente para essa finalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Art. 5º - A fiscalização do III Fórum das Organizações Não-Governamentais de Assistência Social caberá ao Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça da Comarca de Casimiro de Abreu, em conformidade com o Art. 11 da Resolução CNAS/MDSCF nº 237, de 14 de dezembro de 2006 (Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

Casimiro de Abreu, RJ, 20 de Março de 2014

Bruno Valente de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social.

Resolução nº 07/2014 Casimiro de Abreu, 21 de março de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Destituir, Fabíula Oliveira da Silva, COREN nº 272.839, como Coordenadora das Ações Programáticas;

Art. 2º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 10/03/2014.

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/2013

Resolução/SEMED nº 001/2014

Alterar Resolução nº 03/2013 que estabelece Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu para o ano letivo de 2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de ajustar o calendário escolar da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu aos calendários das redes de ensino dos municípios vizinhos e rede estadual objetivando proporcionar conformidade no período do recesso escolar;

A necessidade de proporcionar maior conforto a comunidade escolar no gozo do recesso previsto para o mês de julho;

A atuação simultânea de alguns profissionais nas diferentes redes de ensino;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014, na forma do anexo I, II e III desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 28 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada Entrega, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
 a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
 b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CALENDÁRIO ESCOLAR 2014

ANEXO I = Educação Infantil - CRECHE

Meses	Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL										
Janeiro	férias											férias	férias											férias																			
Fevereiro	S	D	RP	P	ABC				S	D						S	D					S	D												18								
Março	S	D	R	F	R	R	R	S	D							S	D					S	D								S	D		16									
Abril					S	D						S	D				R	F	S	D	F	R	F		S	D								17									
Maio	F	R	S	D						S	D						SL	D				S	D					CE		S				21									
Junho	D						FJ	SL	D				ABC	S	D			ABC		F	R	S	D	ABC	F			S	D					17									
Julho	Colônia de Férias											RA					S	D					Ø	S	D	ABC								14									
Agosto		S	D						S	D				F	S	D					S	D									S	D		20									
Setembro					S	D						D	SL	D	F						S	D				S	D							22									
Outubro			S	D						S	D			F			S	D				S	D			S	D							22									
Novembro	S	D						S	D				S	D						F	R	S	D						S	D				18									
Dezembro					S	D				S	D								Ø	S	D	ABC	R	F	R	S	D	ABC	R						15								

LEGENDA

RP = Retorno do Professor

SI = Serviço Interno

FJ = Festa junina Sábado letivo

R = Recesso

SL = Sábado Letivo

P = Planejamento

RA Retorno às Aulas

Colônia de Férias

D = Desfile e Sábado Letivo

SL = Sábado Letivo

F = Feriado

S Sábado

D Domingo

Jogo do Brasil saída às 15 horas

ABC Início das Aulas 1º ou 2º semestre

Ø Término do 1º semestre ou final do Ano Letivo

CE Dia Nacional do Censo Escolar



CALENDÁRIO ESCOLAR 2014

ANEXO II = Ensino Fundamental e Educação Infantil/Pré-Escola

Meses	Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL										
Janeiro	férias											férias	férias											férias																			
Fevereiro	S	D	RP	P	ABC				S	D						S	D					S	D												18								
Março	S	D	R	F	R	R	R	S	D							S	D					S	D									S	D		16								
Abril				S	D						S	D	AB	AB	AB	R	F	S	D	F	R	F	AB	AB	S	D								17									
Maio	F	R	S	D						S	D						SL	D				S	D					CE		S				21									
Junho	D						FJ	SL	D				ABC	S	D			ABC		F	R	S	D	ABC	F			S	D	férias				17									
Julho	férias											RA	AB	AB	AB	S	D	AB	AB			Ø	S	D	ABC											14							
Agosto		S	D						S	D				F	S	D						S	D								S	D		20									
Setembro					S	D						D	SL	D	F						S	D	AB	AB	AB	AB	AB	S	D					22									
Outubro			S	D						S	D			F			S	D				S	D			S	D							22									
Novembro	S	D						S	D				S	D						F	R	S	D						S	D				18									
Dezembro			AB	AB	S	D	AB	AB	AB			S	D						★	Ø	S	D	CCF	SI	R	F	R	S	D	SI	SI	R		15									

LEGENDA

RP = Retorno do Professor

CCF = Conselho de Classe Final

R = Recesso

SI = Serviço Interno

AB = Avaliação Bimestral

FJ = Festa junina Sábado letivo

P = Planejamento

ABC Início das Aulas 1º ou 2º semestre

SL = Sábado Letivo

D = Desfile e Sábado Letivo

S Sábado

D Domingo

F Feriado

★ Avaliação Final no Contra Turno

JC = Jogo da Copa 2014 saída às 15 horas

Jogo do Brasil saída às 15 horas

Ø Término do 1º semestre ou final do Ano Letivo

CE Dia Nacional do Censo Escolar

RA Retorno às aulas

CALENDÁRIO ESCOLAR 2014**ANEXO III = Educação de Jovens e Adultos**

Meses	Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL			
Janeiro		férias			férias			férias			férias																									
Fevereiro		S	D	RP	P	ARC			S	D					S	D						S	D												18	
Março		S	D	R	F	R	R	R	S	D					S	D						S	D												16	
Abril					S	D					S	D	AB	AB	AB	R	F	S	D	F	R	F	AB	AB	S	D									17	
Maio		F	R	S	D					S	D				SL	D						S	D					CE						21		
Junho		D					FJ	SL	D				S	D					F	R	S	D			F		AB	S	D	férias				17		
1º semestre		férias			férias			RA			AB	AB	S	D	AB	AB	AB					S	D						AF	CCF				11		
Julho																																100				
2º semestre																																100				
Agosto		S	D	ARC				S	D						F	S	D					SL	D												20	
Setembro					S	D					D	SL	D	F				S	D	AB	AB	AB	AB	AB	S	D									22	
Outubro				S	D					S	D				F		S	D						SL	D											23
Novembro		S	D					S	D					SL	D				F	R	S	D						S	D						19	
Dezembro				AB	AB	SL	D	AB	AB	AB			S	D					AF	S	D	CCF	SI	R	F	R	S	D	SI	SI	R				16	

LEGENDA

CCF = Conselho de Classe Final

RP = Retorno do Professor

SI = Serviço Interno

S = Sábado

Jogo do Brasil
Atividade ProgramadaAF = Avaliação Final
50% aula

férias

P = Planejamento

FJ = Festa junina
SL = Sábado letivo

SL = Sábado Letivo

D = Domingo

F = Feriado

ARC Início das Aulas
1º ou 2º semestre

Final do semestre letivo

AB = Avaliação Bimestral

D = Desfile e
SL = Sábado LetivoD = Desfile e
SL = Sábado Letivo

D = Domingo

R = RECESSO

CE Dia Nacional do
Censo Escolar

RA Retorno as aulas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 271, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.17.27.122.0010.1.241	237	Reequipamento da Secretaria de Esportes	0.108	4.4.90.52.99.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.17.27.122.0010.2.003	241	Benefícios Gratuitos ao Cidadão	0.108	3.3.90.32.99.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, (exceto a carne bovina, fígado bovino, carne de frango e as polpas de fruta) localizado à Rua Waldenir Heringer da Silva, n.º 119 - Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 16:00 horas, em até 15 (quinze) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria M. de Educação aos fornecedores;

6.2. A entrega da carne bovina, fígado bovino, carne de frango e as polpas de fruta deverá ocorrer nas unidades escolares (conforme Anexo X), **semanalmente**, nos quantitativos e dias constantes no Cronograma de Entrega anexo à Ordem de Fornecimento, elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá **ser respeitado o prazo mínimo 03 (três) dias** corridos para a primeira entrega, contados da Ordem de Fornecimento;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega;

6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

6.7. A carne bovina, fígado bovino, carne de frango e as polpas de fruta deverão ser **transportados em caminhão frigorífico**, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária conforme previsto em edital.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

	NUTRICIONAL: PORÇÃO - 35G: 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C. CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.				
20	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6) MESES ATÉ OS DOZES (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEM. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIAS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL) = GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI, VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ÁCIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ÁCIDO PANTATÊNICO - 0,3 MG A NE*, VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*.TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA. LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LT	500	20,95	10.475,00
TOTAL R\$					136.930,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR NATURAL A BASE DE EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE 30G). NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS 7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÊS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG.LATA COM 300G.	LT	100	21,90	2.190,00
4	AMIDO DE MILHO PURO PARA PREPARO DE MINGAU, PACOTE COM 1 KG.	UN	1000	12,80	12.800,00
12	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO: AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU. PACOTE COM 500G.	PCT	3000	12,38	37.140,00
13	EXTRATO DE TOMATE, COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO.	CP	4000	1,89	7.560,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, LATA COM 900 ML.	LT	4000	3,78	15.120,00
TOTAL R\$					74.810,00

INVICTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE COM 20G; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, VITAMINAS B1/B2/B3/B6/B12 FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. COM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G (6 UNIDADES) - VALOR ENERGÉTICO 123KCAL; CARBOIDRATO 20G; PROTEÍNA 3,5G; GORDURAS TOTAIS 3,1G; GORDURAS SATURADAS 0,6G; GORDURA TRANS 0,0G; FIBRA ALIMENTAR 0,9G; SÓDIO 296MG; VIT.B1: 0,11MG; VIT.B2: 0,12MG; VIT.B3: 1,4MG; VIT.B6: 0,12MG; VIT.B12: 0,22MCG; FERRO: 1,3MG, 84MG DE SÓDIO, 0,7G DE FIBRAS.	PCT	288000	0,54	155.520,00
TOTAL R\$					155.520,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.	UN	3000	3,68	11.040,00
18	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO ANÃO, PACOTE COM 1KG.	KG	8000	4,96	39.680,00
32	SUCO DE CAJU, NATURAL, GARRAFA COM 500ML.	GF	4000	3,19	12.760,00
33	SUCO DE MARACUJÁ, NATURAL, GARRAFA COM 500ML.	GF	8000	5,87	46.960,00
34	SUCO DE UVA, NATURAL, GARRAFA COM 500 ML.	GF	4000	4,98	19.920,00
TOTAL R\$					130.360,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 272, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0060.2.098	42	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	0.202	3.3.90.36.15.00	35.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	146	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.1.90.94.00.00	40.000,00
TOTAL					75.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0060.2.098	36	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	0.202	3.1.90.11.03.00	35.000,00
15.15.10.305.0063.2.104	196	Programa PPI - Epidemiologia	0.109	3.3.90.39.99.00	40.000,00
TOTAL					75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital a servidora JANE ALVES GOMES, MERENDEIRA, Matrícula 9813 para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar defesa escrita no processo n. 7938-13 a que responde, sob pena de revelia.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2014.

Vinícius Figueiredo de Souza
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital o servidor VITOR LEONARDO FURTANDO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, Matrícula 10109 para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar defesa escrita no processo n. 6608-13 a que responde, sob pena de revelia.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2014.

Vinícius Figueiredo de Souza
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital a servidora LENARA RODRIGUES QUEIROZ, merendeira, Matrícula 8568 para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar defesa escrita no processo n. 5886-13 a que responde, sob pena de revelia.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2014.

Vinícius Figueiredo de Souza
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 273, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretária Municipal de Segurança Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL Nº. 1.622 DE 21 DE MARÇO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), na Unidade Secretária Municipal de Segurança Pública na forma abaixo:

Programa: 0010 – Gestão Administrativa
 Projeto: 1.559 – Bolsa Auxílio Curso de Formação
 Função: 06 – Segurança Pública
 Subfunção: 181 - Policiamento
 Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.90.48.06.00 – 0.001

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos na própria Secretária, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.20.06.241.0097.2.315	292	Guarda Sênior	0.001	3.3.90.48.04.00	55.100,00
TOTAL					55.100,00

Art. 3º As alterações constantes da Lei nº 1.622 de 21 de Março de 2014, tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.622 de 21 de Março de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

Anexo de Metas e Prioridades
 Exercício de 2014
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ÓRGÃO: 20
 UNIDADE: 05

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	----------------------	---------	------------------------

PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa

OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

20.05.06	Segurança Pública				
20.05.06.181	Policiamento				
20.05.06.181.0010	Gestão Administrativa				
20.05.06.181.0010.1.559	Bolsa Auxílio Curso de Formação	P	Bolsa Concedida/%	0.001	100%
					55.100,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

3	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PACOTE COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	500	9,70	4.850,00
9	CANJQUINHA DE MILHO, FINA, PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE)	KG	800	1,89	1.512,00
14	FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA), COM AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA, CONTENDO GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO COM 21G - 80KCAL, 0,68MG DE FERRO; 76MG DE CÁLCIO; 130MG DE SÓDIO; 50MG DE FÓSFORO, 3,42MCG DE VITAMINA D, 2,40 MG?TE DE VITAMINA E, 0,31MG VIT.B1; 0,38MG DE VIT. B6; 4,11MG VIT.PP (NIACINA); 1,49MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,34 MCG DE VITAMINA B12; 25,67MCG DE ÁCIDO FÓLICO; 15 MG DE VITAMINA C; 80KCAL; 18G CARBOIDRATO; 1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; 0,0MG COLESTEROL; 0,0G FIBRA ALIMENTAR. LATA COM 400G.	LT	600	12,57	7.542,00
21	FUBA FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN, PACOTE COM 1KG.	KG	700	1,73	1.211,00
26	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 G.	UN	500	2,89	1.445,00
31	SAL REFINADO EXTRA IODADO TRADICIONAL, PACOTE COM 1 KG	PCT	2000	1,14	2.280,00
TOTAL R\$					34.760,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, PACOTE COM 5KG.	KG	8000	2,74	21.920,00
8	CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO SELO ABIC. PACOTE COM 500G; COM VALIDADE DE 12 MESES.	KG	2000	19,00	38.000,00
15	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	500	4,15	2.075,00
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G- 125 A 130 KCAL; CARBOIDRATOS 9G A 10G; PROTEÍNAS 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS 0G; SÓDIO 90 125 MG; CÁLCIO 220 A 245 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	25000	9,99	249.750,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE COM 500 G.	UN	5000	3,36	16.800,00
24	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500 G.	UN	5000	3,37	16.850,00
25	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, SAL, VITAMINAS (A, B6, B12, D, E, ÁCIDO FÓLICO), CHÁ VERDE, ESTABILIZANTES: GOMA ACÁCIA (INS 414), MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO (INS 476), AROMATIZANTES, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ANTIOXIDANTES: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), EDTA (INS 385), BHT (INS 321) E TBHQ (INS 319) E CORANTE BETA - CAROTENO SINTÉTICO (INS 160 AI). NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 500G.	PT	2500	5,16	12.900,00
35	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML.	UN	1600	3,59	5.744,00
TOTAL R\$					364.039,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, SEM CARCAÇA, CONGELADA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG CADA EMBALAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	40000	5,90	236.000,00
28	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR ACEROLA, 1KG, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.	KG	4000	9,27	37.080,00
29	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR GOIABA, 1KG, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.	KG	2000	9,27	18.540,00
30	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR MANGA, 1KG, CONGELADA (-18°C), S/ ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EMBALADA EM SACO ATÓXICO, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.	KG	4000	9,50	38.000,00
TOTAL R\$					329.620,00

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO TIPO MAISENA REDONDO, PACOTE INDIVIDUAL, CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO (INS 503II) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) MELHORADOR DE FARINHA BISULFITO DE SÓDIO (INS222) E AROMA, CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE PROTEÍNA DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 10G: 2 BISCOITOS): 43KCAL; 8G DE CARBOIDRATOS; 0,7G DE PROTEÍNAS; 0,9 DE GORDURAS TOTAIS; 0,3G DE GORDURA SATURADAS; 0,0G DE GORDURAS TRANS; 0,0MG DE COLESTEROL; 0,0G DE FIBRA ALIMENTAR; 36MG DE SÓDIO.	PCT	288000	0,42	120.960,00
17	FARINHA LACTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO	LT	500	10,99	5.495,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 5900/2013
LICITAÇÃO n.º 108/2013 – Pregão Presencial

Aos 21 dias do mês de novembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., CNPJ 01.920.177/0001-79, estabelecida na Estrada Velha do Pilar, 1083 – Figueira - Duque de Caxias – RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Leandro de Mello Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 0096691423, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 071.988.887-55.

GABARONI MERCEARIA LTDA., CNPJ 06.070.477/0001-20, estabelecida na Rua Humberto Marinho, 619 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Raul Moraes Franco, portador da Carteira de Identidade n.º 10789538-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 073.281.747-14.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 01, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Procurador Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.554-7 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Loja 02, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 110655552, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	35000	17,63	617.050,00
19	FIGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	600	12,89	7.734,00
TOTAL R\$					624.784,00

GABARONI MERCEARIA LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG.	KG	8000	1,99	15.920,00

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.622, de 21 de março de 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), na Unidade Secretaria Municipal de Segurança Pública na forma abaixo:

Programa: 0010 – Gestão Administrativa
Projeto: 1.559 – Bolsa Auxílio Curso de Formação
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.90.48.06.00 – 0.001

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos na própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.20.06.241.0097.2.315	292	Guarda Sênior	0.001	3.3.90.48.04.00	55.100,00
TOTAL					55.100,00

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Anexo de Metas e Prioridades

Exercício de 2014

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ÓRGÃO: 20

UNIDADE: 05

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	----------------------	---------	------------------------

PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa

OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

20.05.06 Segurança Pública

20.05.06.181 Policiamento

20.05.06.181.0010 Gestão Administrativa

20.05.06.181.0010.1.559 Bolsa Auxílio Curso de Formação

P

Bolsa Concedida/%

0.001

100%

55.100,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 274, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Estabelece expediente nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, "i", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XXIV do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito organizar e regulamentar os serviços internos das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 17 de abril de 2014 (quinta-feira) e 22 de abril de 2014 (terça-feira).

Parágrafo Único O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 032/2014 EM, 23 DE MARÇO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0271/2014 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 6 (SEIS) MESES a Servidora Municipal **LAURA BEATRIZ PASCHOAL DOS SANTOS**, Cargo PROFESSOR "A", Matrícula nº 992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de **10/03/2001 a 09/03/2006 e 10/03/2006 à 09/03/2011**, conforme Processo Administrativo nº 941/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **01/06/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 107/2014, será realizado no dia 15/04/2014 (terça-feira), as 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 – REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Toners para as impressoras do SAAE de Casimiro de Abreu/RJ. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. O interessado deverá estar munido do carimbo CNPJ no endereço acima citado, no horário de 9h00min às 16h00min. Informações no telefone (22) 2778-1581 / 2778-1898 ou site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.
Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 009/2014

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.624, de 26 de março de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do recolhimento de veículos abandonados no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º Todos os veículos inservíveis ou que apresentem sinais evidentes de abandono, considerados sucatas, parados em vias públicas do Município de Casimiro de Abreu, por período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, deverão ser removidos por seus proprietários ou responsáveis.

§ 1º A constatação do estado de abandono será feita por meio de relatório operacional elaborado por Agente de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

§ 2º A remoção será precedida de notificação, a ser expedida pelo DEMUTRAN, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para que os proprietários ou responsáveis retirem o veículo no prazo improrrogável de 7 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.

§ 3º A notificação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter:

I - o nome do proprietário ou responsável pelo veículo que constar dos registros do Órgão de Trânsito competente;
II - a marca e o modelo do veículo;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME
Julio Cesar Felix Alves

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME
Paulo Cesar Lima

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA
Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo

ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
Angélica Machado Sarda Dias

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Telma Maria Dutra de Souza Rozeira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento. Cabe ainda destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

III - os caracteres da placa de identificação do veículo, ou, na inexistência, os caracteres do chassi;

IV - o local, a data e o horário da constatação do abandono;

V - o prazo para retirada do veículo.

Art. 2º Em não sendo possível a notificação apenas com os dados obtidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, esta poderá requerer informações à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN com o objetivo de localizar os proprietários ou responsáveis pelo veículo.

Art. 3º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude da falta da placa de identificação ou do elevado grau de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será deixada uma via da notificação, exposta no próprio veículo (no vidro ou na lataria), para remoção no mesmo prazo estabelecido no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Findo o prazo fixado, sem a devida remoção, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil fará a remoção imediata do veículo, o qual será levado para o pátio de autoridade credenciada ou local indicado pela mesma.

Art. 5º A mudança de local não descaracteriza o abandono do veículo.

Parágrafo único. O veículo, objeto de notificação para remoção, que for deslocado do local para outro local, próximo ou não, será removido da mesma forma pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º Os veículos removidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, ou por quem ela designar, ficarão à disposição de seu proprietário ou responsável pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da remoção, podendo ser retirado mediante:

I - comprovação da propriedade ou documento hábil a demonstrar a responsabilidade pelo veículo;

II - apresentação dos recibos de pagamentos que porventura incidam sobre o serviço de remoção, tais como: guinchamento, estada e custos incidentes, dentre outros;

III - comprovação que o veículo está regularmente licenciado.

Parágrafo único. Caso os veículos removidos pela Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil não sejam reclamados por seus proprietários ou responsáveis dentro do prazo legal estabelecido no caput deste artigo, serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Em casos omissos, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil poderá se utilizar de expedientes previstos na legislação de trânsito em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei nº 012/13

Autoria: Vereador Odino Miranda do Nascimento

Resumo Portarias 013/2014 – de 27/03/2014

Port.367/2014- Nomear ANDREA GONÇALVES SIMÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu – Símbolo CAI-2, desta Municipalidade.

Port.368/2014- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 342, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear DENISE PEREIRA, matrícula nº 10419, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa FIA, Símbolo DAI – 2, concedendo-lhe Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.369/2014-** Revogar a Portaria nº 1085/2013 que concedeu a servidora DENISE PEREIRA, matrícula 10.419, Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI 2, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de Tempo Integral. **Port.370/2014-** Alterar o artigo 1º da portaria nº 1032, de 19 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear CÍNTIA DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula nº 11010, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa PAIF Federal, Símbolo CAI-5, concedendo-lhe Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade”. **Port.373/2014-** Nomear EUCLIDES SEVILHA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI 4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port.374/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal EDIR DE SOUZA DIAS, Professor “A”, matrícula nº 747, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 715/2014. **Port.375/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal EDIR DE SOUZA DIAS, Professor “A”, matrícula nº 747, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 715/2014. **Port.376/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA, Professor “C”, matrícula nº 573, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 1493/2014. **Port.377/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA, Professor “C”, matrícula nº 573, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 1493/2014. **Port.391/2014-** Exonerar o Servidor Municipal ANCELMO SIMÕES MENEZES, Auxiliar Administrativo, matrícula 0256, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. Designar o Servidor Municipal ANCELMO SIMÕES MENEZES, Auxiliar Administrativo, matrícula 0256, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe de Divisão de Esporte Amador, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.395/2014-** Exonerar LEONIDIO SOARES DE ABREU FILHO, matrícula nº 10793, do Cargo em Comissão de Coordenador da Escola de Skate, Símbolo DAI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.398/2014-** Exonerar ADRIANO FERNANDES DA SILVA VALIM, matrícula 10326, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Futebol de Campo, Símbolo CAI – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24/03/2014, 1º/04/2014, 24/03/2014, 24/03/2014, 24/03/2014, 20/03/2014, 20/03/2014, 20/03/2014, 20/03/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014 e 1º de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.381/2014- Fica cancelada a LEI Nº 1.618, de 25 de fevereiro de 2014, cuja publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº CCCXLIV, não produzirá seus efeitos. **Port.384/2014-** Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11165/2013, referente a acusação de acúmulo indevido de cargos cometido pelos servidores EPITÁCIO DE SOUZA LUCENA JÚNIOR, matrícula nº 9136, ROMENIQUE EMANUEL V. DE SOUZA, matrícula nº 9171, ROANTO BARCELLOS SPÍNDOLA, matrícula nº 9161, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.390/2014-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal MANOEL CORREA VELOSO, Agente de Fiscalização, matrícula nº 0887, o valor da Função Gratificada de Assistente Técnico, Símbolo FG-4, conforme Processo nº 1885/2014. **Port.396/2014-** Retificar o artigo 1º da Portaria 1516 de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para integrarem o Conselho Municipal de Habitação, Biênio 2013/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1157, de 28 de junho de 2007:

Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo:

Titular – Eliane Benjamim Paes
Suplente – Marilene Harder Accurso

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Rosana Lélia de Souza Machado
Suplente – Dayana C. Gomes Soares

Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados:

Titular – Gerfson Pereira Piedade
Suplente – Marcelo Alex da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comercio:

Titular – Zilda dos Santos Almeida
Suplente – Josey Figueiredo

Procuradoria Geral do Município de Casimiro de Abreu:

Titular – João Marcos da Silva Gonçalves
Suplente – Luiza Jorge Macabú e Macabú Jorge

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes:

Titular – Vitor Stutz Pinto
Suplente – José Luiz Machado

Associação de Moradores do Bairro São João:

Titular – Marcelo Mota Gaião
Suplente – Carlinhos Dias dos Santos

Associação de Moradores do Village do Poeta:

Titular – Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Suplente – David Muniz dos Reis

Associação de Moradores e Amigos do Alto e Vale das Palmeiras:

Titular – Mauro Melcher Goulart da Cunha
Suplente – Ronaldo Muler Rosa

Associação de Moradores do Bairro Santa Ely:

Titular – Cesar Goltarios Magalhães
Suplente – Erivaldo Monteiro Ribeiro

Associação de Usuários e Amigos da Saúde Mental:

Titular – Almir de Miranda Reis Filho
Suplente – Jorge Carmo de Mello Junior

Associação Organizacional Amigos da Natureza:

Titular – Jorge Carmo de Mello
Suplente – Célio Bronso
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.364/2014- Alterar a Portaria nº 1292, de 26 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder ao servidor GILNEYAZEVEDO FERNANDES, Vigia, matrícula 8908, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port.378/2014-** Nomear JESSICA SOUZA BRITO, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 100505, classificada em 12º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.379/2014-** Conceder à Servidora EVELYN CAMACHO TATAGIBA, matrícula nº 10726, Cargo em Comissão de Assistente 6 – Símbolo CAI 6, gratificação no percentual de 100% (cem por cento), a título de Encargos Especiais. **Port.380/2014-** Nomear CARMEN LUCIA PEREIRA RANGEL SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa FIA, Símbolo CAI 5, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.386/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal BEATRIZ FLORÊNCIO, Professor “A”, matrícula nº 11247, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2273/2014. **Port.387/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal DANIELA LEAL DOS SANTOS MADUREIRA, Professor “A”, matrícula nº 5743, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2167/2014. **Port.388/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal PABLO CARVALHO CESAR DE MIRANDA, Agente Ambiental, matrícula nº 10190, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2255/2014. **Port.389/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal JOÃO VITOR DE MOURA CARMO, Professor “C”, matrícula nº 11.071, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2191/2014. **Port.394/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal HERVE MARTINS MACHADO, Médico Ortopedista, matrícula nº 5981, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 1974/2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2014, 11/03/2014, 1º/03/2014, 1º/03/2014, 19/03/2014, 1º/03/2014, 19/03/2014, 27/02/2014 e 15 de fevereiro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

6.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 4.3.
7.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos.
7.3 – o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa Poe ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.
7.4 - O medicamento refere-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses.
7.5 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
7.6 – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
7.7 - Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, numero de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.
7.8 – Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;
7.9 – De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
7.10 – Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.
7.11 – Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

130	4000	R\$ 16,78	R\$ 67.120,00	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR
136	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00	.Hidrocortizona + Polimixina - neomicina (Otosporin)	FR
178	45000	R\$ 0,61	R\$ 27.450,00	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	COMP
179	30000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00	Nortriptilina, Cloridrato 75 mg	COMP
TOTAL			R\$ 227.090,00		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos não participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com a solicitação do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

5.3. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

5.4 – O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.5. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.6. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.9. Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.

5.10. Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.11 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

5.12 – O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização

do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim após a retirada da Nota de Empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

6.2. Os produtos deverão ser de qualidade e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela ANVISA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 41/2014, no dia 14/04/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Material Didático e escritório para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) Cartucho de tinta HP 74 e/ou 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 032/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 032/2014, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para funcionamento de três novas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cuja sessão fora programada para o dia 28/03/2014, às 10h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico **cplcasimiro@gmail.com**.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial n.º 005/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 15/04/2014 às 10h00min, para aquisição de Cestas Básicas a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 053/2013- FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, fica no presente ato **a referida Licitação REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do Artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de serviço Oftalmológico, aplicação Intra Vítrea de Anti-VEGF em olho direito e esquerdo. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2014.

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 40/2014, no dia 11/04/2014, às 15h00min, objetivando a aquisição de 04 (quatro) veículos para a Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 42/2014, no dia 14/04/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de uniformes de identificação para operadores de máquinas, produtores rurais integrantes da Feira Itinerante, expositores da Festa de Emancipação Política Administrativa e a equipe Organizadora e Cooperadores do torneio de provas equestres do Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 20/2014, no dia 11/04/2014, às 09h30min, objetivando a aquisição de Hortifrutigrangeiro para a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (resmas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 43/2014, no dia 16/04/2014, às 13h30min, objetivando o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 054/2013- FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, fica no presente ato a referida Licitação **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do Artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Oftalmológico. Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu-RJ.

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2014.

Armando Alberto Hermínio de Nijis
Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 033/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 033/2014, que tem por objeto a aquisição de peças para máquinas Agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, cuja sessão fora programada para o dia 31/03/2014, às 10h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 44/2014, no dia 24/04/2014, às 10h30min, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de Dedetização e Desratização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 12/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 15/04/2014, às 15h00min, para aquisição de vacinas HPV. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
45	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 334,4mg/ml - 20ml gotas	COMP
52	30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00	Carvedilol 3,125mg	COMP
53	30000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP
54	30000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00	Carvedilol 12,5mg	COMP
55	30000	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00	Carvedilol 25mg	COMP
163	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB
166	5000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal.	TUB
170	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS
TOTAL			R\$ 253.550,00		

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICO LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
23	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00	Aminaftona 75 mg 25020108	COMP
48	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR
51	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	Carbonato de L;tio 300 mg * 25020199	COMP
66	2000	R\$ 24,01	R\$ 48.020,00	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR
73	1000	R\$ 18,62	R\$ 18.620,00	Ciprofloxacino+hidrocortisona 2/10mg sol. oft. 10 ml	FR
101	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 0,400 MG	FLAC
131	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00	Hidralazina 25 mg	COMP
132	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	Hidralazina 50mg.	COMP
185	30000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP
193	3000	R\$ 10,98	R\$ 32.940,00	Ratidina 15 mg/ml, suspensão oral - 150ml	FR
205	2500	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB
210	250000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00	Sulfato ferroso 250mg	COMP
TOTAL			R\$ 251.205,00		

ERVAL -COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
2	4000	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00	Acebrofilina 50mg/5ml - 120ml solução oral.	FR
4	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	Acido Acetil Salicilico 500mg comp	COMP
22	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	Aminofilina 100 mg 25020109	COMP
37	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR
76	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00	.Cloranfenicol 25mg/ml + lidocaína 30mg/ml - 10ml gotas (otomicina)	FR
81	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	Clomipramina 25mg.	COMP
141	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	Isossorbida 10mg.	COMP
145	6000	R\$ 17,13	R\$ 102.780,00	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR
161	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP
169	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00	Monitrato de Isossornida 40 mg	COMP
186	1000	R\$ 42,18	R\$ 42.180,00	Policresuleno + cloridrato de chinchocaína 30g	TUB
208	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00	Sulfato ferroso xarope.	FR
TOTAL			R\$ 217.310,00		

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
1	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00	Acebrofilina 25mg/5ml - 120ml solução oral.	FR
31	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00	Anlodipino 5mg.	COMP
59	2000	R\$ 10,27	R\$ 20.540,00	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão c/100 ml	FR
104	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00	Dipirona 500 mg/ ml solução oral 10ml	FR
112	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	Espironolactona 100mg.	COMP
113	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00	Espironolactona 25 mg 25020104	COMP

165	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR
167	3000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00	Miconazol 20mg creme vaginal.	TUB
168	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00	Miconazol 2% - 40g creme dermatológico.	BIS
171	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	NIFEDIPINA 10 MG, CÁPSULA	CAP
172	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00	Nifedipina Retard 20 mg 25020092	COMP
173	110000	R\$ 0,15	R\$ 16.500,00	Nimesulida 100 mg 25020090	COMP
174	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00	Nimesulida 50mg/ml. 20 ml	FR
175	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR
176	5000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB
177	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	Norfloxacina 400mg	COMP
180	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR
181	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00	Omeprazol 20 mg 25020073	CAP
182	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS
183	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00	Paracetamol 200mg/ml - 20ml gotas	FR
184	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	Paracetamol 500 mg	COMP
187	6000	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00	Prednisolona 3mg/ml - 100ml solução oral.	FR
188	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	Prednisona 20 mg	COMP
189	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	Prednisona 5mg	COMP
190	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00	Prometazina 25mg.	COMP
191	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	Propranolol 40mg	COMP
192	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00	Ranitidina 150 mg	COMP
194	40000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP
195	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00	Risperidona 2mg.	COMP
196	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP
197	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	Saccharomyces boulardii - 17 200mg Pó.	ENV
198	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV
199	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	Salbutamol 2mg/5ml - 120ml xarope.	FR
200	1000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00	Salbutamol 100mcg dose aerosol.	FR
201	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	Sinvastatina 10mg comp	COMP
202	180000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00	Sinvastatina 20mg comp	COMP
203	70000	R\$ 0,58	R\$ 40.600,00	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP
204	5000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250 ml.	FR
206	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100 ml suspensão.	FR
207	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00	Sulfametoxazol 400 MG +Trimetropina 80mg; comp.	COMP
209	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30 ml gotas.	FR
211	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	Verapamil 80mg.	COMP
212	10000	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR
213	120000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00	Vitamina C 500 MG 25020066	COMP
TOTAL			R\$ 6.247.986,00		

Após pesquisa de mercado, a empresa **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** realinhou os valores ofertados nos itens 14, 40, 87 e 176.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
5	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP
9	1000	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E - 200L (dersani sol oleosa.)	FR
26	30000	R\$ 1,41	R\$ 42.300,00	Amitriptilina 75mg.	COMP
35	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00	Azitromicina 250mg/5ml frasco 15ml.	FR
67	50000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00	Ciclobenzapina 5mg	COMP
68	50000	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00	Ciclobenzapina 10mg	COMP
92	3000	R\$ 16,24	R\$ 48.720,00	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1/3 MG SOL. OFT. 15ML	FR
96	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Diclofenaco Potássico 50mg comp	COMP
97	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	Diclofenaco potássio 15mg/ml gotas - 10ml.	FR
TOTAL			R\$ 248.970,00		

PROCESSO nº 67/2013**LICITAÇÃO nº 28/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias do mês de outubro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.º Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, n.º 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Sócio, Sr Julio Cesar Felix Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 01.124.308-9 e CPF n.º 076.707.977-97;

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME, CNPJ 01.012.073/0001-66, estabelecida na Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo-RJ, neste ato representada por seu Representante credenciado, Sr Paulo Cesar Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 042459784 – IFP/RJ e CPF n.º 626.287.987-00;

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA., CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Procurador Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n.º 043926526 – IFP/RJ e CPF n.º 591.197.487-87;

ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 07.520.722/0001-16, estabelecida na Rua João Brasil, 417 – Fonseca, Niterói, neste ato representada por sua representante credenciada Angélica Machado Sarda Dias, portadora da Carteira de Identidade n.º 096494653 – IFP/RJ e CPF n.º 029.791.937-71;

HOSPRIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.350.160/0001-60, estabelecida na Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – Centro, Nilópolis, neste ato representada por sua representante credenciada Telma Maria Dutra de Souza Rozeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 077607265 – DIC/RJ e CPF n.º 957.627.797-34;

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA****AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .**

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	Especificação	UNID
3	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	Acido Acetil Salicilico 100 mg 25020058	COMP
6	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	Acido Valproico 250 mg/ml xarope * 25020258	FR
7	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	Ácido valpróico 250 mg	COMP
8	60000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00	Acido Valproico 500 mg * 25020239	COMP
10	5000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR
11	5000	R\$ 12,55	R\$ 62.750,00	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR
12	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP
13	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR
14	40000	R\$ 22,68	R\$ 907.200,00	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP
15	40000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00	Alprazolam 0,5 mg * 25020290	COMP
16	70000	R\$ 0,69	R\$ 48.300,00	Alprazolam 1 mg * 25020198	COMP
17	40000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00	Alprazolam 2 mg	COMP
18	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00	Ampicilina 500 mg 25020088	COMP
19	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral	FR

20	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00	Ambroxol 15mg/5ml - 100ml xpe	FR
21	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00	Ambroxol 30mg/5ml - 100ml xpe	FR
24	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP
25	150000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00	Amitriptilina 25mg.	COMP
27	6000	R\$ 36,60	R\$ 219.600,00	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml - 150ml suspensão.	FR
28	60000	R\$ 4,19	R\$ 251.400,00	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg - Cápsula.	CAP
29	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00	Amoxilina 500 mg cx c/ 500 comp.	CX
30	10000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00	.Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensão oral. 150 ml	FR
32	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	Anlodipino 10 mg 25020294	COMP
33	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00	ATENOLOL 50 MG	COMP
34	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	ATENOLOL 25 MG	COMP
36	80000	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00	AZITROMICINA 500 MG	COMP
38	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	Biperideno 2mg.	COMP
39	15000	R\$ 16,69	R\$ 250.350,00	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR
40	15000	R\$ 21,13	R\$ 316.950,00	Budesonid 50mcg 120 doses	FR
41	5000	R\$ 32,97	R\$ 164.850,00	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR
42	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00	BROMAZEPAM 3 MG	COMP
43	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00	BROMAZEPAM 6 MG	COMP
44	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP
46	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	.Brometo de n-butil escopolamina 10 mg.	COMP
47	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00	Bromoprida 10 mg	COMP
49	2500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00	Carbocisteína xarope pediátrico frasco com 100ml. cada 5ml/100ml	FR
50	2500	R\$ 3,55	R\$ 8.875,00	Carbocisteína xarope adulto frasco com 100ml. cada 5ml/250mg	FR
56	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	Captopril 12,5mg.	COMP
57	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00	Captopril 25 mg 25020057	COMP
58	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	Captopril 50mg comp	COMP
60	150000	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP
61	150000	R\$ 0,87	R\$ 130.500,00	.Carbonato de cálcio 500mg+vitamina D 400UI	COMP
62	8000	R\$ 4,52	R\$ 36.160,00	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR
63	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP
64	10000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS
65	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	Cetoconazol 200mg	COMP
69	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	Cimetidina 200mg comp	COMP
70	90000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00	CINARIZINA 75 MG	COMP
71	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	Ciprofloxacino 250mg	COMP
72	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	Ciprofloxacina 500mg.	COMP
74	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP
75	230000	R\$ 0,47	R\$ 108.100,00	CLONAZEPAN 2 MG	COMP
77	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalconio sol. Nasal frascos c/ 30ml 25020187	FR
78	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00	Clopromazina 40 mg/ml solução oral	FR
79	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	.Clopromazina 100mg	COMP
80	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	Clopromazina 25mg	COMP
82	3000	R\$ 33,70	R\$ 101.100,00	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS
83	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP
84	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00	Complexo B gotas. 20 ml	FR
85	6000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00	Complexo B frasco 100ml.	FR
86	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	Deltametrina 20mg/100ml loção.	FR
87	6000	R\$ 35,93	R\$ 215.580,00	.DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100ML	COMP
88	20000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS
89	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	Dexametasona 0,1mg/ml - 100ml elixir.	FR
90	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	Dexclorferamina 2 mg comp.	COMP
91	8000	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR
93	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP
94	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	Diazepam 5 mg	COMP

95	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00	Diclofenaco de Sódio 50mg comp.	COMP
98	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00	Digoxina 0,25 mg	COMP
99	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	Dimeticona 40mg cpr	COMP
100	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00	Dimeticona 75mg/ml - 10ml.	FR
102	5000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR
103	300000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00	Dipirona 500 mg	COMP
105	80000	R\$ 2,19	R\$ 175.200,00	Doxazosina 2 mg	COMP
106	50000	R\$ 3,18	R\$ 159.000,00	DOXASOZINA 4MG	COMP
107	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00	Enalapril 5mg comp	COMP
108	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00	Enalapril 10mg.	COMP
109	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Enalapril 20mg comp	COMP
110	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	Eritromicina 500mg.	CAP
111	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	.Eritromicina 250mg/5ml suspensão. 100ML	FR
114	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP
115	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP
116	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR
117	4000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR
118	80000	R\$ 3,00	R\$ 240.000,00	Finasterida 5mg	COMP
119	13000	R\$ 0,42	R\$ 5.460,00	Fluconazol 150 mg 25020170	COMP
120	180000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00	Fluoxetina 20 mg * 25020289	COMP
121	1200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00	.Flucinolona + polimixina B + neomicina + Lidocaína (Otosynalar) - 20ml	FR
122	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Furosemida 40 mg	COMP
123	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00	Glicazida 30 mg	COMP
124	20000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00	Glicazida 60mg	COMP
125	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	Glicazida 80 mg 25020270	COMP
126	350000	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00	Glibenclamida 5 mg	COMP
127	55000	R\$ 0,18	R\$ 9.900,00	Haloperidol 5 mg * 25020105	COMP
128	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	Haloperidol 1mg.	COMP
129	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR
133	350000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP
134	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP
135	1500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 150 ML	FR
137	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP
138	3500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR
139	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00	Imipramina 25mg.	COMP
140	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00	Ipatrópio 0,25mg/ml - 20ml gotas.	FR
142	70000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00	Isossorbida 20mg, mononitrato.	COMP
143	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	Isossorbida sublingual 5mg.	COMP
144	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	Invermectina 6mg	COMP
146	30000	R\$ 9,26	R\$ 277.800,00	Levofloxacina 500mg.	COMP
147	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP
148	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP
149	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00	Levotiroxina sódica 75mcg	COMP
150	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP
151	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	Loratadina 10mg comp	COMP
152	150000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00	Losartan 25 mg 25020280	COMP
153	500000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00	Losartan 50 mg	COMP
154	4000	R\$ 20,27	R\$ 81.080,00	Maleato de timolol 0,5% sol. Oft. 20 ml	FR
155	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	Mebendazol 100 mg 25020099	COMP
156	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR
157	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	METFORMINA 500 MG	COMP
158	350000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00	Metformina 850 mg	COMP
159	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	Metildopa 250mg comp	COMP
160	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	Metildopa 500 mg 25020086	COMP
162	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	Metocloprômida 4mg/ml sol.oral. 20ml	FR
164	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	Metronidazol 250 mg	COMP